

PORTARIA Nº 464, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Nomear servidores municipais como Fiscal de Convênio.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HOSANA AUXILIADORA TEIXEIRA CAETANO**, Mat. 2152, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal (titular) e nomear **IONE DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA**, Mat. 3317, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como suplente do fiscal do Convênio nº 08/2019, celebrado que entre o Município de Lucas do Rio Verde (CONCEDENTE), a fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso- Fundação Uniselva (CONVENENTE) e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT (INTERVENIENTE EXECUTORA), assinado em 17/04/2019.

Art. 2º São atribuições das servidoras acima mencionadas:

I - Conhecer detalhadamente o termo do instrumento contratual e o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE para assegurar o perfeito cumprimento do objeto do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios de controle mensal e ao final do convênio;

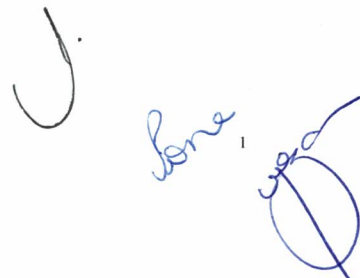
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de responsabilidades sempre que entender pertinente;

VII - Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



VIII – Autorizar formalmente quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX – Supervisionar os processos de contratação;

X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no termo do instrumento contratual;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados na prestação de serviços;

XV - Sugerir ao Prefeito a aplicação de penalidades, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do termo contratual;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

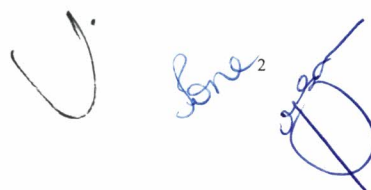
XIX - Rejeitar, quando no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento for executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a avaliação dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Fiscalizar a atuação do coordenador no tocante à composição da equipe de trabalho do projeto acadêmico, com vistas a evitar o favorecimento de cônjuges e parentes de servidores da INTERVENIENTE EXECUTORA, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e impedir o direcionamento de bolsas em benefícios dessas pessoas.



XXIV – Assegurar que quando existir servidores da mesma área de conhecimento, que participam do projeto acadêmico, que sejam cônjuges ou parentes de servidores, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, estes servidores não ocupem os cargos de coordenador e vice-coordenador do projeto;

XXV - Fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores da INTERVENIENTE EXECUTORA, realizado pelo CONVENIENTE, com vistas à consecução do objeto do projeto acadêmico, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da CONCEDENTE prescritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo item 9.2.14, do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário.

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII - Protocolar junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX - Observar as Normas Internas do Controle Interno nº. 19/2008, nº 22/2009 e nº 15/2008, que disciplinam as responsabilidades do fiscal;

XXXI - Solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXIII – Manter-se informado com relação aos prazos, junto ao responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Art. 3º Os fiscais nomeados no presente instrumento estão impedidos de atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o termo de instrumento contratual, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar serviços inacabados ou em desacordo com o projeto básico ou Plano de Trabalho, conceder aditivos indevidos;

Art. 4º Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, bem como ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

   3



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

SOAMOS TODOS POR LUCAS

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 000.866.201-00	CPF do Suplente Fiscal: 038.874.919-98
Ciente em: 02 / 03 / 2020	Ciente em: 02 / 03 / 2020
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: HOSANA AUXILIADORA TEIXEIRA CAETANO	Nome por extenso: IONE DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de março de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.